



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI NR 004/85.

ABRE-CRÉDITOS SUPLEMENTARES, para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 21.250.000, (VINTE E HUM MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>2.1.2 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS:</u>		
3.1.3.2 - Outros Servi e encargos.....	Cr\$	600.000,
<u>2.2.1 - DIVISÃO DE T.R. CONTABILIDADE:</u>		
3.1.2.0.- Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,
<u>2.3.1 - DIVISÃO DE ENSINO 1º GRAU:</u>		
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$	250.000,
<u>2.4.1 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:</u>		
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$	400.000,
<u>2.5.1 - DIVISÃO DE OBRAS E COMUNICAÇÃO:</u>		
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Cr\$	14.000.000,
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$	3.500.000,
<u>2.5.2 - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS:</u>		
3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$	500.000,
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$	21.250.000,

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º será utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE OUTUBRO DE 1985.


Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.